



PORTARIA Nº 919, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 12 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo SEI nº 23000.031343/2017-78 e dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

- Art. 1º Torna público o credenciamento das instituições relacionadas no Anexo desta Portaria para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.
- Art. 2º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017 e em polos do Sistema UAB.
- Art. 3º A instituição deverá solicitar credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância no prazo máximo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 9.057, de 2017 e do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

ORDEM	PROCESSO e-MEC	INSTITUIÇÃO
1	201505810	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)
2	201701587	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO)
3	201415445	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (IFECTC)
4	201601192	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFARROUPILHA)
5	201607904	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE (IF FLUMINENSE)
6	201607141	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)
7	201110177	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)
8	201413113	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)
9	201415954	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (INES)
10	201609455	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS (ISCP)/PMDF
11	201405328	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)
12	201701164	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.777 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25/08/2017, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 32/2016-R, publicado no DOU de 18/07/2016, homologado conforme Edital nº 42/2016-R, publicado no DOU de 25/08/2016, na parte referente à Área/Subárea: Psicologia do Desenvolvimento/CCHN. (Protocolado 23068.744516/2017-37).

Nº 1.778 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25/08/2017, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 33/2016-R, publicado no DOU de 18/07/2016, homologado conforme Edital nº 43/2016-R, publicado no DOU de 25/08/2016, na parte referente à Área/Subárea: Metodologia Científica e Bioestatística/CCS. (Protocolado 23068.732841/2017-57).

REINALDO CENTODUCATTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 678, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 10/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, conforme Edital nº 10, de 29/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

Código: 021016

Matéria: FÍSICA

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.006665/2017-19

1º: ANDRÉIA DOS SANTOS SIMÕES

2º: RENATO BATISTA DOS SANTOS

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@propeg.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão, o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 10/2016, de 29/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10925.902188/2011-15 (item 18) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 19 a 39; e o julgamento do Processo nº 10880.923119/2012-90 (item 40) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 41 a 93. As decisões dos processos constantes dos itens 1 e 40 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 19 a 39 e 41 a 93, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LENISA RODRIGUES PRADO

1 - Processo nº: 15586.720237/2011-13 - Recorrente: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11543.001948/2006-65 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10480.913204/2009-57 - Embargante: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS

4 - Processo nº: 10880.908210/2013-66 - Recorrente: LOUIS DREY-FUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10880.945394/2013-45 - Recorrente: LOUIS DREY-FUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 12585.720155/2012-63 - Recorrente: LOUIS DREY-FUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10880.657986/2012-21 - Recorrente: LOUIS DREY-FUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

8 - Processo nº: 13502.720658/2012-74 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 19515.720304/2012-67 - Recorrentes: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 15374.001578/2007-97 - Recorrente: TNL PCS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

11 - Processo nº: 13502.720779/2013-05 - Recorrente: COPENER FLORESTAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11065.724308/2012-58 - Recorrente: CRYSALIS SEMPRE MIO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11065.724758/2012-41 - Recorrente: CRYSALIS SEMPRE MIO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WALKER ARAUJO

14 - Processo nº: 10980.004953/2006-16 - Recorrente: HUGO CINI SA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

15 - Processo nº: 16327.001519/2007-47 - Recorrente: ING CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SARAH MARIA LINHARES DE ARAÚJO PAES DE SOUZA

16 - Processo nº: 10183.723735/2011-29 - Recorrente: TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CHARLES PEREIRA NUNES

17 - Processo nº: 10140.720806/2010-57 - Recorrente: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A ENERSUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CHARLES PEREIRA NUNES

18 - Processo nº: 10925.902188/2011-15 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO GUILHERME DÉROULÈDE

19 - Processo nº: 10925.902189/2011-60 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10925.902190/2011-94 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10925.902191/2011-39 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10925.902192/2011-83 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10925.902193/2011-28 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10925.902194/2011-72 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10925.903288/2011-69 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10925.903289/2011-11 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10925.903290/2011-38 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10925.903291/2011-82 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL